



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

LEI Nº.403, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.962

=====
JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

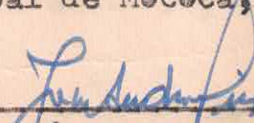
Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria de Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de R\$602.909,50 (seiscentos e dois mil, novecentos e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

Parágrafo único - O crédito de que trata o artigo destina-se exclusivamente ao pagamento por fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, à General Eletric S/A. e Cia. Luz e Força de Mococa, para iluminação das Praças Antonio Prado, Epitacio Pessoa e Major José Pedro.

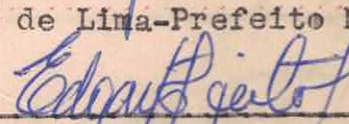
Art.2º. - Fica anulada no orçamento vigente a verba 931-8-99-4 - Despesas Diversas-Item II, parcialmente, na importância de R\$602.909,50 (seiscentos e dois mil, novecentos e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

Art.3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 17 de dezembro de 1.962



José André de Lima - Prefeito Municipal



Edgard Freitas - Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 592, DE 1962.

Projeto de Lei, 35/62.

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de R\$602.909,50 (seiscentos e dois mil, novecentos e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

Paragrafo único - O crédito de que trata o artigo, destina-se exclusivamente ao pagamento por fornecimento de materiais e serviços de mão de obra a General Eletric S.A. e Cia Luz e Força de Mococa, para iluminação das Praças Antonio Prado, Epitácio Pessoa e Major José Pedro.

Art. 2º - Fica anulada no orçamento vigente, a Verba 931-8-99-4 - Despesas Diversas-Item II - Parcialmente na importância de R\$602.909,50 (seiscentos e dois mil, novecentos e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 7 de Dezembro de 1962.

Alquis J. L. S. A., Presidente

Antonio J. B. S., 1º Secretário

Edgardo J. S. S., 2º Secretário